

Lei 224

Nº 111/51 - CM - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Pro  
jeto de lei - dá denominação a Bairros  
e a Logradouros Públicos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. PMC. nº 402/51. ————— Em 3 de outubro de 1951.

Nº 73

A comissão a pedido  
de 3-1-51  
de Silva

Senhor Presidente,

com o presente faço chegar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação do Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto incluso de Lei que dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos da Cidade, incorporando-lhe mais tres Bairros, quais sejam os de Fransilvânia, Maria Ismênia e Lenira.

Quanto à denominação dos dois últimos Bairros - já é de longa data conhecida e incontestemente razão por que foi conservada e quanto á primeira, do Bairro Fransilvânia é mister que fique esclarecido e derimido o engano que se repete com a maior frequência. A denominação verdadeira, certa, é de FRANSILVÂNIA, derivada de França Leite, o primeiro morador e fazendeiro que se localizou no norte do Rio Doce, fronteiro à esta cidade, na barra do Corrego Fransilvânia e que acabou sendo vitima dos selvícolas, com toda a sua familia. Seria assim a terra de França numa verdadeira homenagem a um pioneiro da colonização do norte, quando era realmente temeridade semelhante empreendimento.

Justificada esta parte e devidamente esclarecida, passemos a questão de ruas. A denominação das arterias públicas sempre ensejou homenagens a vultos notaveis da Patria, a figuras proeminentes da politica e da administração no passado e a lugares, como ocorre em centros adiantados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Optamos ( a administração) pela homenagem aos Municípios do Estado denominando as ruas dos Bairros Fransilvânia, Maria Ismênia e Lenira com o nome de cada um e também no Bairro Colatina Velha dando o nome de Espirito Santo àquela que partindo da rua Tupís segue rumo sul até encontrar terrenos de propriedade de Angelo Ribeiro da Silva, porquanto a outra Rua no local tomou o nome de Rua São Vicente de Paulo como justa homenagem ao Apostolo da Câridade de vês que o Bairro já tem a denominação de Colatina Velha.

A mudança do nome das Praças Dr. Silvio Avidos e da Bandeira foi motivada não só pela denominação nova da Avenida Silvio Avidos no Bairro Fransilvânia, de real importância, mas também porque o logradouro, sendo um só, tivêra duas denominações, o que trazia serios embaraços. Nada pois mais indicado para p momento do que éssa mudança e para um nome tão expressivo como o proposto.

Outros e novos logradouros receberão oportunamente denominação consentânea e de homenagem, estando incluídas sa novas vias publicas da explanada, ainda anonimas até execução definitiva da planta local.

Com os protestos de elevado apreço e não menor administração apresento a Vossa Excelência e Dignos Pares da Casa minhas

Saudações atenciosas

  
Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor  
Doutor RAUL GIUBERTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

APROVADO em 1ª discussão

por unanimidade PROJETO de LEI.

74

Sala das Sessões, 12/1/1954

*[Signature]*  
Presidente

Dá denominação a Bairros e a Logradouros Públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal decreta a seguinte Lei :

Artigo 1º - Para todos os fins e efeitos de direito e complementando o Decreto-lei nº 409, de 3 de julho de 1944, ficam incorporados à cidade de Colatina os Bairros com a denominação de FRANSILVÂNIA, MARIA ISMÊNIA e LENIRA.

APROVADO em 2ª discussão  
Sala das Sessões, 12/1/1954  
*[Signature]*  
Presidente

1º - O Bairro FRANSILVÂNIA é o que fica situado ao norte do Rio Doce, tendo início na extremidade da Ponte e estendendo-se pela margem do Rio Doce, abaixo e acima, e pelo Corrego Fransilvânia indeterminadamente.

§ 2º - O Bairro MARIA ISMÊNIA, ao sul do Rio Doce, tem início onde termina o Bairro VILA NOVA e se prolonga até a propriedade Juliati na divisa da propriedade Tinelli.

## A SANÇÃO

Sala das Sessões, 12/1/1954  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

§ 3º - O Bairro LENIRA é o que se situa a partir de onde termina o Bairro Maria Ismênia e vai alcançar a propriedade Bernardo Oliva margeando o Rio Santa Maria e sobre a Avenida Santa Tereza.

Artigo 2º - Os logradouros públicos situados no Bairro FRANSILVÂNIA terão as seguintes denominações:- Praça Almirante Barrozo, Avenida Sylvio Avidos, rua Mimoso do Sul, rua Guarapari, rua Muqui, rua Jabaete, rua Itaguaçu, rua Iconha, rua Itapoama, rua Muniz Freire e rua Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - A Praça ALMIRANTE BARROZO é a que está situada na extremidade norte da Ponte sobre o Rio Doce e dá acesso à Avenida Sylvio Avidos, e às ruas Guarapari e Mimoso do Sul.

§ 2º - A rua MIMOSO DO SUL, anteriormente conhecida como Via Marilândia, é a que partindo da Praça Almirante Barrozo prossegue rumo àquela Vila e por percurso indeterminado.

§ 3º - A rua GUARAPARÍ, anteriormente conhecida por Via Campo de Aviação, é a que nascendo na Praça Almirante Barrozo segue rumo ao Campo de Aviação e por percurso indeterminado.

§ 4º - Avenida SILVIO AVÍDOS, antiga via Nova Venézia, parte da Praça Almirante Barrozo e segue por essa Via em extensão indeterminada.

§ 5º - A Rua MUQUÍ é a que tem início na Avenida Sylvio Avidos - à altura do numero 210 vai terminar na mesma Avenida Sylvio Avidos.

§ 6º - A Rua JABAETÉ tem início também na Avenida Sylvio Avidos, à altura do numero 688 e percurso indeterminado.

§ 7º - A Rua ITAGUAÇÚ também tem início na Avenida Sylvio Avidos à altura do numero 887 estendendo-se por espaço indeterminado.

§ 8º - A Rua ICONHA tem início na Avenida Sylvio Avidos onde está o numero 1030 e a sua extensão é indeterminada.

§ 9º - A Rua ITAPOAMA é a que tem início na Rua Iconha nº 531 e vai até ponto indeterminado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- § 10º - A Rua MUNIZ FREIRE é a que parte do numero 1229 da Avenida Silvio Avidos e segue por extensão indeterminada.
- § 11º - A Rua CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM tem início na Avenida Silvio Avidos nº 1289 e como a anterior tem sua extensão indeterminada.
- Artigo 3º - Os logradouror Públicos situados no Bairro MARIA ISMÊNIA terão as seguintes denominações :- Avenida Santa Tereza, Rua Cariacica, Rua Castelo, Rua Guaçuí e Rua Alegre.
- § 1º - A Avenida SANTA TEREZA, anteriormente denominada Vía Santa Tereza, tem início na Rua Anchieta do Bairro Vila Nova e segue para o Bairro Maria Ismenia e Bairro Lenira por extensão indeterminada.
- § 2º - A Rua CARIACICA é a que nasce na Avenida Santa Tereza nº 424 e vai terminar na Rua Alegre.
- § 3º - A Rua CASTELO tem início na Avenida Santa Tereza nº 364 e termina na Rua Alegre.
- § 4º - A Rua GUAÇUÍ é aquela que partindo da Rua Castelo nº 23 estende-se ate a margem do Rio Santa Maria.
- § 5º - A Rua ALEGRE é aquela que tem início e fim na margem do Rio Santa Maria, comunicando-se com as Ruas Cariacica e Castelo.
- Artigo 4º - Os logradouros Públicos situados no Bairro LENÍRA terão as seguintes denominações:- Rua São Matêus, Rua Conceição da Barra, Rua Baixo Guandú, Rua Barra de São Francisco, Rua Aracruz, Rua Fundão, Rua Linhares, Rua Ibiracú e Rua Serra.
- § 1º - A Rua SÃO MATEUS é a que parte da Avenida Santa Tereza, à esquerda da rodovia para Santa Tereza sem extensão de terminada.
- § 2º - A Rua CONCEIÇÃO DA BARRA parte também da Avenida Santa Tereza, à esquerda como acima e a altura do numero 1216 não tendo determinada a sua extensão.
- § 3º - A Rua BAIXO GUANDÚ começa na Avenida Santa Tereza nº 1220 à direita da Rodovia e vai terminar à margem do Rio Santa Maria.
- § 4º - A Rua BARRA DE SÃO FRANCISCO também parte da Avenida Santa Tereza à altura do numero 978 e tem extensão indeterminada.
- § 5º - A Rua ARACRUZ é a que tem início na mesma Avenida Santa Tereza nº 1076 e vai terminar na margem do Rio Santa Maria.
- § 6º - A Rua FUNDÃO é a que parte da Rua Ibiracú nº 306 e prossegue por extensão indeterminada.
- § 7º - A Rua LINHARES é a que começa na Avenida Santa Tereza nº 1160 e vai terminar na margem do Rio Santa Maria.
- § 8º - A Rua IBIRACÚ é a que começa na Rua Barra de São Francisco à altura do numero 120 e vai terminar à margem do Rio Santa Maria.
- § 9º - A Rua SERRA é a que começa à margem do Rio Santa Maria e se prolonga indeterminadamente.
- § 10º - Os logradouros públicos do Bairro LENÍRA, com exceção



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- das Ruas São Mateus e Conceição da Barra, estão situados todos à direita da Avenida Santa Tereza em direção à rodovia com essa última denominação.

Artigo 5º - O logradouro público da cidade conhecido pelas denominações de Praça Dr. Sylvio Avidos e Praça da Bandeira e que partindo da Avenida Getulio Vargas vai até alcançar o Rio Doce na sua margem direita, dando acesso à sua Ponte, pas-sará a denominar-se PRAÇA MUNICIPAL.

Artigo 6º - No Bairro COLATINA VELHA, além das ruas já denominadas, ficam incorporados os logradouros com as denominações de Rua São Vicente de Paulo e Rua Espírito Santo.

§ 1º - A Rua SÃO VICENTE DE PAULO é a que parte do encontro da Rua Tupi com a Via Cemitério e segue rumo sul com extensão indeterminada.

§ 2º - A Rua ESPÍRITO SANTO é aquela paralela à rua São Vicente de Paulo, que, porém, partindo da Rua Tupi segue até encontrar propriedade de Angelo Ribeiro da Silva.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

R. r P.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.


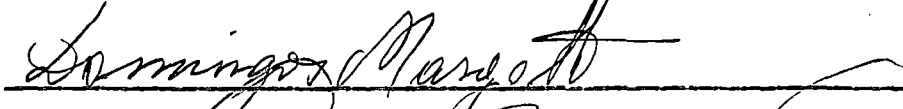

Estado do Espirito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA

P a r e c e r

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Colatina examinando o PROJETO DE LEI encaminhado pelo senhor Prefeito Municipal com o officio nº 402/51, de 3 de outubro passado, e que dispõe sobre a denominação de Bairros e Logradouros Públicos, julga-o perfeitamente legal e é de Parecer que seja aprovado com e mesma redação com que foi remetido á apreciação do Legislativo.

SALA DAS SESSOES da Câmara Municipal de Colatina, em 7 de Novembro de 1951.

Of. nº 183/51

Colatina, 10 de dezembro de 1951

Senhor Prefeito

Passo às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei, que dá denominação a Bairros e a Logradouros Públicos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

---

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto  
DD. Prefeito Municipal  
COLATINA-E.Santo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 224

Dá denominação a Bairros e a Logradouros Públicos

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, E.E.Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º - Para todos os fins e efeitos de direito e completando o Decreto-Lei nº 409, de 3 de julho de 1944, ficam incorporados a cidade de Colatina, os Bairros com a denominação de FRANSILVÂNIA, MARIA ISMÊNIA E LENIRA.
- § 1º - O Bairro FRANSILVÂNIA é o que fica situado ao norte do Rio Doce, tendo início na extremidade da Ponte e estendendo-se pela margem do Rio Doce, abaixo e acima, e pelo Córrego FRANSILVÂNIA indeterminadamente.
- § 2º - O Bairro MARIA ISMÊNIA, ac sul do Rio Doce, tem início onde termina o Bairro VILA NOVA e se prolonga até a propriedade Juliate, na divisa da propriedade Tinelli.
- § 3º - O Bairro LENIRA é o que se situa a partir de onde termina o Bairro Maria Ismênia, e vai alcançar a propriedade Bernardo Oliva, margeando o Rio Santa Maria, sobre a Avenida Santa Tereza.
- Art. 2º - Os logradouros públicos situados no Bairro FRANSILVÂNIA terão as seguintes denominações: - Praça Almirante Barroso, Avenida Sílvio Avidos, Rua Mimoso do Sul, Rua Guarapari, Rua Muqui, Rua Jabaeté, Rua Itaguassú, Rua Iconha, Rua Itapoama, Rua Muniz Freire e Rua Cachoeiro de Itapemirim.
- § 1º - A Praça ALMIRANTE BARROSO é a que está situada na extremidade norte da Ponte, sobre o Rio Doce, e dá acesso à Avenida Sílvio Avidos e às ruas Guarapari e Mimoso do Sul.
- § 2º - A Rua MIMOSO DO SUL, anteriormente conhecida como Via Marilandia, é a que, partindo da Praça Almirante Barroso, - prossegue rumo àquela Vila, por percurso indeterminado.
- § 3º - A Rua GUARAPARI, anteriormente conhecida por Via Campo de Aviação, é a que, nascendo na Praça Almirante Barroso, segue rumo ao Campo de Aviação, por percurso indeterminado.
- § 4º - Avenida SÍLVIO AVIDOS, antiga Via Nova Venécia, parte da Praça Almirante Barroso e segue por essa via, em extensão indeterminada.
- § 5º - A Rua MUQUI é a que tem início na Avenida Sílvio Avidos, à altura do número 210, e vai terminar na mesma Avenida Sílvio Avidos.
- § 6º - A Rua JABAETÉ tem início na Avenida Sílvio Avidos, à altura do número 688, e percurso indeterminado.
- § 7º - A Rua ITAGUASSÚ também tem início na Avenida Sílvio Avidos, à altura do número 887, estendendo-se por espaço indeterminado.
- § 8º - A Rua ICONHA tem início na Avenida Sílvio Avidos, onde está o número 1030, e a sua extensão é indeterminada.
- § 9º - A Rua ITAPOAMA é a que tem início na Rua Iconha, nº 531, e vai até ponto indeterminado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

- § 10º - A Rua MUNIZ FREIRE é a que parte do número 1229, da Avenida da Sílvio Avidos, e segue por extensão indeterminada.
- § 11º - A Rua CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM tem início na Avenida Sílvio Avidos, nº 1289, e como a anterior, tem sua extensão indeterminada.
- Art. 3º - Os logradouros públicos situados no Bairro MARIA ISMÊNIA, terão as seguintes denominações: Avenida Santa Tereza, Rua Cariacica, Rua Castelo, Rua Guaçuí e Rua Alegre.
- § 1º - A Avenida SANTA TEREZA, anteriormente denominada Via Santa Tereza, tem início na Rua Anchieta, do Bairro Vila Nova, e segue para o Bairro Maria Ismênia e Bairro Lenira, por extensão indeterminada.
- § 2º - A Rua CARIACICA é a que nasce na Avenida Santa Tereza, nº 424, e vai terminar na Rua Alegre.
- § 3º - A Rua CASTELO tem início na Avenida Santa Tereza, nº 364, e termina na Rua Alegre.
- § 4º - A Rua GUAÇUI é aquela que, partindo da Rua Castelo nº 23, estende-se até a margem do Rio Santa Maria.
- § 5º - A Rua ALEGRE é aquela que tem início e fim na margem do Rio Santa Maria, comunicando-se com as Ruas Cariacica e Castelo.
- Art. 4º - Os logradouros públicos situados no Bairro LENIRA terão as seguintes denominações: Rua São Mateus, Rua Conceição da Barra, Rua Baixo Guandu, Rua Barra de S. Francisco, Rua Aracruz, Rua Fundão, Rua Linhares, Rua Ibirassú e Rua Serra.
- § 1º - A Rua SÃO MATEUS é a que parte da Avenida Santa Tereza, à esquerda da rodovia para Santa Tereza, sem extensão determinada.
- § 2º - A Rua CONCEIÇÃO DA BARRA parte também da Avenida Santa Tereza, à esquerda como acima, e à altura do número 1216, não tendo determinada a sua extensão.
- § 3º - A Rua BAIXO GUANDU começa na Avenida Santa Tereza, nº 1220, à direita da Rodovia, e vai terminar à margem do Rio Santa Maria.
- § 4º - A Rua BARRA DE S. FRANCISCO também parte da Avenida Santa Tereza, à altura do número 978, e tem extensão indeterminada.
- § 5º - A Rua ARACRUZ é a que tem início na mesma Avenida Santa Tereza, nº 1076, e vai terminar na margem do Rio Santa Maria.
- § 6º - A Rua FUNDÃO é a que parte da Rua Ibirassú, nº 306, e prossegue, por extensão indeterminada.
- § 7º - A Rua LINHARES é a que começa na Avenida Santa Tereza, nº 1160, e vai terminar na margem do Rio Santa Maria.
- § 8º - A Rua IBIRASSÚ é a que começa na Rua Barra de S. Francisco, à altura do número 120, e vai terminar à margem do Rio Santa Maria.
- § 9º - A Rua SERRA é a que começa à margem do Rio Santa Maria e se prolonga indeterminadamente.
- § 10º - Os logradouros públicos do Bairro Maria, digo, do Bairro LENIRA, com exceção das Ruas São Mateus e Conceição da Barra, estão situados todos à direita da Avenida Santa Tereza, em direção à rodovia com essa última denominação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

- Art. 5º - O logradouro público da cidade conhecido pelas denominações de Praça Dr. Silvío Avidos e Praça da Bandeira e que, partindo da Avenida Getúlio Vargas, vai alcançar o Rio Doce, na sua margem direita, dando acesso à sua Ponte, passará a denominar-se PRAÇA MUNICIPAL.
- Art. 6º - No Bairro COLATINA VELHA, além das ruas já denominadas, ficam incorporadas os logradouros com as denominações de Rua São Vicente de Paulo e Rua Espírito Santo.
- § 1º - A Rua SÃO VICENTE DE PAULO é a que parte do encontro da Rua Tupi com a Via Cemitério, e segue rumo sul, com extensão indeterminada.
- § 2º - A Rua ESPÍRITO SANTO é aquela paralela à rua São Vicente de Paulo, que, porém, partindo da Rua Tupi segue até encontrar propriedade de Ângelo Ribeiro da Silva.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 10 de dezembro de 1951

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-